

C.M.I. - ES
Nº 001/14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fls. 72-V Sob Nº 536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA Em 19 de dezembro de 2014

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

OF. GP/PMI/Nº706/2014

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, convoco essa Edilidade para realização de sessão extraordinária no dia para apreciação de matéria de relevante interesse público a qual invoca urgente deliberação por essa Casa de Leis, sobre a matéria.

Trata-se de apreciação dos Projetos de Leis que:

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.
- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

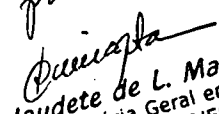
Em anexo, segue o referido Projeto de Lei para apreciação a aprovação em caráter de urgência.

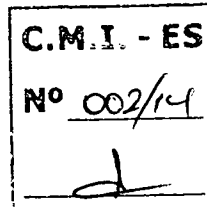
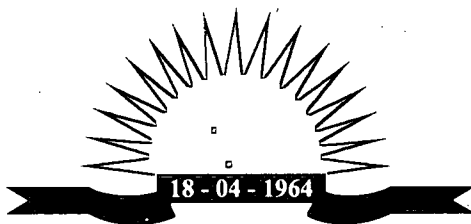
Sem mais para o momento, elevo os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana

*Obs: todos os elevados foram
avaliados por telefone.*

Jaudete de L. Malta
Secretária Geral em
Exercício - CMI/ES
Port. nº 004/2013 de 01/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA Câmara Municipal de Itarana
Protocolo de Fls. 72-V Sob N.º 536

Em 19 de dezembro de 20 14

Geraldo A. Dal Col

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES

Port. n.º 005/2013 de 01/01/2013

OF.PMI/GP/Nº705/2014

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, os projetos de Lei abaixo descritos:

- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

*Encaminhe-se às
comissões.*

Em: 03/12/2014.


Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES



C.M.I. - ES
Nº 003/14
d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI N.º 062/2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITARANA - ES.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itarana-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil), através da seguinte dotação:

040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
040002.10	Saúde	
040002.10301	Atenção Básica	
040002.103010008	Saúde para Todos	
040002.103010008.3.032	Construção de Unidades de Saúde – FDM	
44905100000	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo anterior, o excesso de arrecadação do exercício vigente, proveniente do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal- FEADM, lei estadual nº 7-12/2013, e, conforme Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos financeiros advindos do excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itarana - ES, 01 de dezembro de 2014.



ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2014.

Inclua-se em Ordem do Dia

desta Sessão Extraordinária

Sala das Sessões, 03 / 12 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em unânime votação por

maioridade

Sala das Sessões, 03 / 12 / 2014

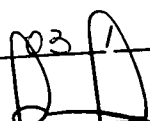

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

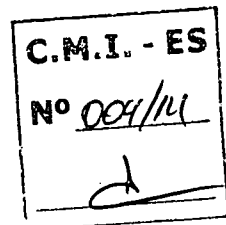
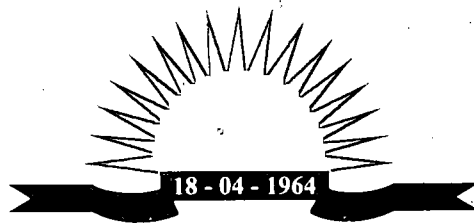
A SANÇÃO

do Exm. Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 03 / 12 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminha-se a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES”.**

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao Executivo Municipal arcar com despesas de Obras e Instalações na construção de unidades de saúde no município de Itarana, para ampliar a rede de serviços de saúde e trazer mais qualidade aos cidadãos itaranenses.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal-FEADM, conforme Lei estadual 712/2013 e decreto 3383-R/2013 que regulamenta o FEADM.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

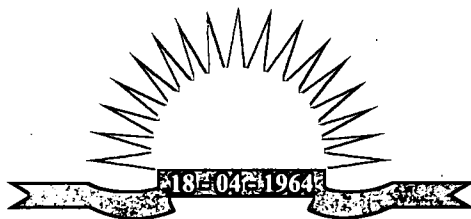
Reitera-se, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, protestos de estima e consideração.

Subscreve.

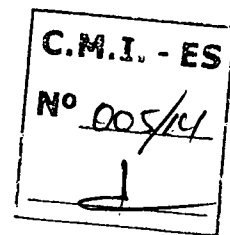
Atenciosamente,


ADEMIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
LAUDELINO GRUNEWALD
MD. Presidente da Câmara Municipal
Itarana - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 1º de dezembro de 2014.

OF/CMI/GP/Nº 149/2014

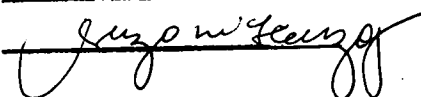
Senhor Prefeito

Em atendimento ao OF.FMI.GP/Nº 705/2014 e OF.FMI.GP/Nº 706/2014 desse Executivo comunicamos que os Senhores Vereadores foram convocados para Sessão Extraordinária que será realizada no dia **03/12 (quarta-feira)** às **8:00 horas** para apreciação dos seguintes **Projetos de Lei**:

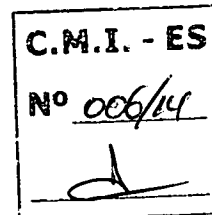
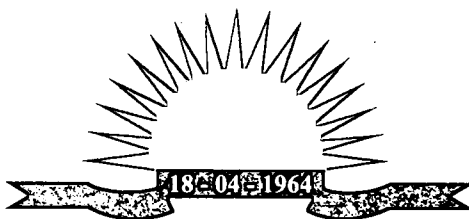
- nº 062/2014 que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*". (R\$ 300.000,00)
- nº 063/2014 que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*". (R\$ 174.000,00)

Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

RECEBEMOS
03/12/14


Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de cumpridas todas as formalidades do Regimento Interno desta Casa, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que recebeu o número 062/2014, de autoria do Executivo, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana - ES”.

Pretende obter o Senhor Prefeito Municipal autorização para abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a cobrir as despesas com obras e instalações na construção de unidades de saúde no município de Itarana, para ampliar a rede de serviços de saúde.


Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 062/2014 seguir sua tramitação normal.

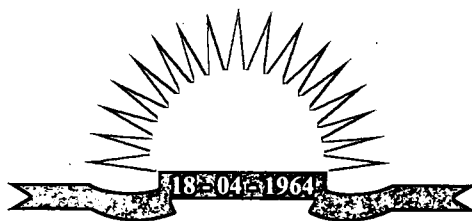
Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Lei de autoria do Executivo, já que, segundo a Lei Federal nº 4320/64, a iniciativa desta matéria é competência exclusiva do Executivo, razão de sua legalidade.

PARECER DO RELATOR – PDL Nº 062/2014

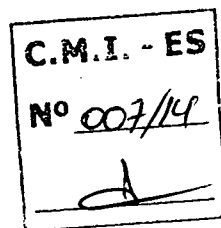
Aprovamos e recomendamos aos demais membros desta Comissão e ao Plenário, a aprovação do Projeto de Lei nº 062/2014.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2014.


DIEGO VINÍCIO FARDIN
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



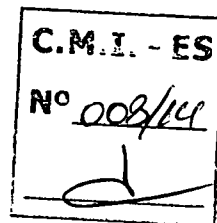
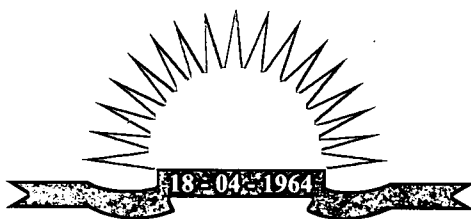
PARECER DA COMISSÃO – PDL Nº 062/2014

Aprovamos o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 062/2014, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2014.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO


JOSÉ ANTONIO DELAI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Itarana/ES, 03 de dezembro de 2014.

OF.GP/CM/ES Nº 150/2014

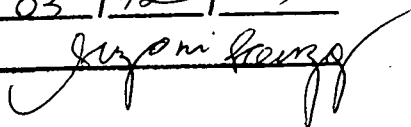
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 062/2014 que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*" (R\$ 300.000,00), de autoria desse Executivo aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 03/12/2014.

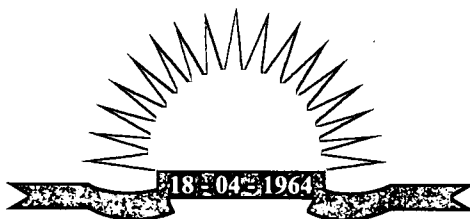
Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

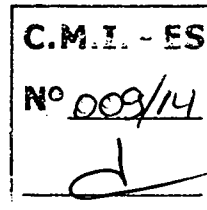
RECEBEMOS

03 / 12 / 14


Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 062/2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da seguinte dotação:

040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
040002.10	Saúde	
040002.10301	Atenção Básica	
040002.103010008	Saúde para Todos	
040002.103010008.3.032	Construção de Unidades de Saúde - FDM	
44905100000	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar definido no artigo anterior, o excesso de arrecadação do exercício vigente, proveniente do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal-FEADM, Lei Estadual nº 712/2013, e, conforme Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

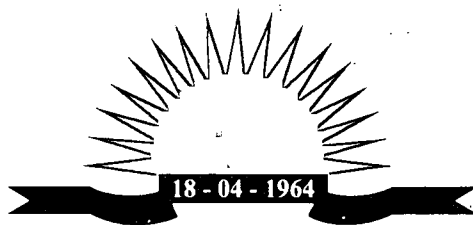
Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos financeiros advindos do excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

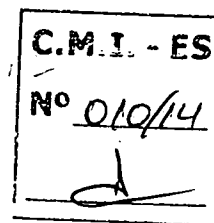
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal Itarana/ES, 03 de dezembro de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



OF.PMI/GP/Nº709/2014

Itarana/ES, 03 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 73-V Sob Nº 545

Em 05 de dezembro de 20 14

Senhor Presidente e demais Edis.

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas abaixo descritas:

- **LEI N.º 1126/2014 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana - ES**
- **LEI N.º 1127/2014 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES.**

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES